



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei n° 1408/2005

"Altera a Redação do Inc. I do art. 50 da Lei n° 1383/2004"

A Câmara Municipal de Borda da Mata Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso I do art. 50, da Lei 1383/2004, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Borda da Mata, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 - (...)

I - Apresentar área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e, quando lindeiros a vias arteriais e/ou de ligação regional, 250 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), sempre com frente mínima de 5m (cinco metros).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2005.

Benedito Cobra Filho
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG